**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 01/2024 PARA ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS PARA O EVENTO CARNAVAL 2024**

**Processo Administrativo 15368/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de ESCOLA DE SAMBA E BLOCO CARNAVALESCO, para o evento Carnaval 2024, que poderá ser efetivado no prazo de 10 a 22 de Dezembro de 2023 das 9h00 até as 14h00 na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada a Avenida Presidente Vargas, número 264 (prédio anexo ao Salão Social Maria de Lourdes Arraes) , Centro, Cordeirópolis/SP e condições deste Edital, consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de ESCOLA DE SAMBA E BLOCO CARNAVALESCO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, de renome local, regional ou estadual, para apresentações musicais neste município, para compor a programação artística e musical do evento Carnaval 2024 que acontecerá nos meses de janeiro e fevereiro de 2024. Este evento terá apresentações pré-carnavalescas com ensaios abertos ao público e desfiles carnavalescos nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro DE 2024.

1.2 - Prioriza-se projetos e atividades culturais e musicais que atendam às especificidades do evento e do público-alvo e estejam sediados no município de Cordeirópolis/SP.

1.3 - O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito à contratação, objetivando somente o cadastramento de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos para o evento Carnaval 2024 e que atendam suas especificações.

1.4 - Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

1.5. Para efeito desse edital, considera-se a descrição abaixo dos itens a serem credenciados:

**1.5.1 ESCOLA DE SAMBA**

1.5.1.1 Agremiação de cunho popular caracterizada pelo [canto](https://pt.wikipedia.org/wiki/Can%C3%A7%C3%A3o) e [dança](https://pt.wikipedia.org/wiki/Dan%C3%A7a) do Samba, preferencialmente sediados em Cordeirópolis ou de outras cidades interessadas. As escolas de samba se apresentam em espetáculos públicos, em forma de cortejo, onde representam um [enredo](https://pt.wikipedia.org/wiki/Enredo), ao som de um [samba-enredo](https://pt.wikipedia.org/wiki/Samba-enredo), acompanhado por uma [bateria](https://pt.wikipedia.org/wiki/Escola_de_samba#Bateria); seus componentes usam fantasias alusivas ao tema proposto, sendo que a maioria destes desfila a pé e uma minoria desfila sobre "carros alegóricos", onde também são colocadas esculturas e outros adereços.

1.5.1.2. Para efeito da apresentação artística contratada, exige-se a realização no mínimo 2 ensaios abertos ao público realizados nas semanas que antecedem o carnaval, com data, horário e local estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, e dois cortejos na cidade de Cordeirópolis, com duração entre 50 e 70 minutos, entre os dias 09 e 13 de fevereiro (o cronograma será definido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos). Contendo, ao menos:

a) Proposta de enredo do desfile (sinopse)

1. Samba enredo original interpretado com cantores e instrumentistas, sendo pelo menos um violonista e um cavaquinista (a Prefeitura de Cordeirópolis deverá oferecer o suporte de som necessário para a amplificação de som da interpretação do samba-enredo).
2. Bateria típica carnavalesca, contendo ao menos 40 ritmistas, com a presença ao menos de um instrumento de cada tipo: Surdo, caixa, repique, tamborim (preferencialmente ganzá,agogô, cuíca e outros).
3. Ao menos 5 alas, com no mínimo 15 integrantes cada ala, devidamente fantasiados em alusão ao tema enredo.
4. Comissão de frente com um grupo mínimo de 8 integrantes, vestidos e coreografados de acordo com o tema enredo da escola. A comissão vem a frente do desfile da escola, apresentando o desfile e saudando o público de maneira coreografada.
5. Ao menos um casal de mestre-sala e porta-bandeiras evoluindo e exibindo o pavilhão oficial da escola.
6. Ala das Baianas, devidamente caracterizadas no tema enredo ou vestimenta tradicional, com no mínimo 6 integrantes.
7. Carros alegóricos em número mínimo de 2 (dois), sem número máximo com destaques fantasiados e esculturas, além de decoração alusiva ao tema.

1.5.1.3. Para efeito deste edital entende-se por carro alegórico um veículo sobre rodas com tração manual que apresenta no mínimo 3 brincantes com fantasias de destaque e alegorias (esculturas) alusivas ao tema enredo do desfile com base (tabuleiro) de no mínimo 15 metros quadrados. A utilização de carros alegóricos deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a efetiva organização do evento.

1.5.1.4. Os itens e horários relativos a organização obrigatória, os quais serão verificados para o pagamento do valor adicional após os desfiles apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura em reunião prévia com os representantes das escolas credenciadas e selecionadas para a participação, onde todos deverão assinar o termo de concordância, tanto dos itens a serem cumpridos, os horários e o formato de fiscalização.

1.5.1.5 Concentração e Dispersão: A Escola de Samba que for desfilar no carnaval, deverá estar com seu desfile pronto 40 minutos antes do horário divulgado para sua realização, bem como deve liberar o espaço da dispersão em até 20 minutos depois do desfile, desobstruindo as vias de todas as pessoas que desfilaram, fantasias e alegorias.

**1.5.3 BLOCO CARNAVALESCO**

1.5.3.1 Conjunto de pessoas que desfilam em grupo durante o carnaval, sob um nome que caracteriza a identidade dos participantes, exibido em um estandarte, ao som de músicas carnavalescas, inéditas ou não, demonstrando, em seus desfiles, alguns de seus gostos e modos de vida. Os blocos devem trazer ao menos **40 pessoas**, fantasiadas ou caracterizadas por abadás, deixando clara sua proposta e concepção cultural. Os desfiles terão **duração de 50 à 70 minutos** e acontecerão na cidade de Cordeirópolis, em local e horário estipulado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. Por ser este tipo de organização muito variada, a Prefeitura de Cordeirópolis analisará na proposta de desfile do bloco, se há coerência entre o valor proposto pela Prefeitura e a proposta do bloco, garantindo a qualidade artística e cultural dos desfiles do Carnaval 2024 da Prefeitura de Cordeirópolis.

* + - 1. Para efeito da remuneração serão consideradas duas categorias de blocos:
1. Blocos acompanhados de bateria e intérpretes

O desfile deverá contar com os elementos descritos acima no item 1.5.3.1 e mais de bateria contendo ao menos 40 ritmistas, com a presença ao menos de um instrumento de cada tipo: Surdo, caixa, repique, tamborim (preferencialmente ganzá, agogô, cuíca e outros).

Samba enredo interpretado com cantores e instrumentistas, sendo pelo menos um violonista e um cavaquinista (a Prefeitura de Cordeirópolis deverá oferecer o suporte de som necessário para a amplificação de som da interpretação do samba-enredo).

1. Blocos acompanhados de som eletrônico

O desfile deverá contar com os elementos descritos acima no item 1.5.3.1 e serem acompanhadas por músicas carnavalescas ou populares reproduzidas e amplificadas em som eletrônico.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar do credenciamento qualquer interessado, representante de entidade cultural sem fins lucrativos (pessoa jurídica), em cujo estatuto social esteja prevista a prestação de serviço cultural e artístico e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2 - Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3 - Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Credenciamento, assim como funcionários da Secretaria De Cultura, Turismo e Eventos;

2.3.1 – A comissão de Avaliação de Credenciamento será formada por 3 integrantes, sendo eles servidores efetivos e/ou comissionados, lotados na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

2.3.1.1 – Serão os componentes da comissão:

Paulo Luiz Martimiano

Rogério Soares Leitão

Luciana Fantucci

2.4 - Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica, por intermédio de seu representante legal.

**3 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

3.1 - A solicitação deverá ser realizada através do seu representante legal dos blocos e escolas (ou representante munido de procuração com firma reconhecida), na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Cordeirópolis, localizada na Avenida Presidente Vargas número 264 (prédio anexo ao Salão Social Maria de Lourdes Arraes), Centro Cordeirópolis/SP, de 10 a 22 de Dezembro de 2023 das 9h00 até as 14h00, mediante protocolo da Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo I, bem como a entrega dos documentos relacionados no item 4. Documentos Necessários para o Credenciamento.

3.2 - Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio ou por e-mail;

3.3 - O Proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade;

3.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento;

3.5 – Após o credenciamento dos interessados, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventospublicará lista com a classificação, sendo convocados para prestarem serviços conforme as datas e horários do evento;

**4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 – No ato da inscrição devem ser juntadas as seguintes cópias de documentos:

a) Estatuto social devidamente registrado e/ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);

b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;

d) Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver);

h) Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

i) Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;

j) Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);

4.2–Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I)

4.3 - Portfólio da Escola de Samba ou Bloco Carnavalesco (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD e/ou DVD, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero.

4.4 – Cronograma de ENSAIOS para o desfile, contendo as datas, horário e local. Estes ensaios deverão ser abertos e gratuitos ao público em geral.

4.5 – Após o credenciamento a comissão deverá avaliar se todos os interessados inscritos atendem aos requisitos solicitados no edital e estabelecerá o cronograma de apresentações, convocando todos os credenciados para a assinatura do Termo de Adesão.

**5 – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício.

5.2 – A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis entrará em contato com o credenciado via e-mail ou por telefone, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

5.3 – Serão contratadas as quantidades de apresentações musicais por bloco/escola de samba **definidas pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sendo no máximo 2 (duas) apresentações pré carnavalescas e 2 (dois) cortejos completos da escola com fantasias e alegorias** para o Carnaval 2024, cujas datas e horários serão definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e divulgadas por meio eletrônico e no mural da Prefeitura Municipal.

5.4 – A remuneração das Escolas de Samba e Blocos será proporcional ao número de apresentações que forem contratadas e efetivamente realizadas pelos credenciados, ficando esta definição a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis na elaboração da programação do Carnaval 2024.

**6 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 - Pela prestação dos serviços de grupos musicais receberá, de acordo com a apresentação, listadas à baixo, a serem pagos diretamente ao Credenciado, referente às apresentações:

6.1.1**ESCOLA DE SAMBA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**: Montante máximo total de R$85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), sendo assim distribuídos: **15% do valor**, **para cada evento pré-carnavalesco realizado, limitado a no máximo 2 (dois) eventos e 35% do valor para cada desfile (cortejos) completos, observado o item 1.5.1, limitado a 2 (dois) eventos**e mediante apresentação de recibo da entidade acompanhada da comprovação da realização do referido evento. OBS: a realização dos 2 eventos pré-carnavalescos e os 2 cortejos completos totalização 100%. A Título de bonificação a escola de samba credenciada com sede no município de Cordeirópolis que cumprir as 4 apresentações descritas (2 pré-carnavalescas e 2 cortejos completos) e também cumprir todos os itens obrigatórios constantes no manual técnico Carnaval 2024 receberá um adicional de R$10.000,00 (Dez Mil Reais)

6.1.2 **ESCOLA DE SAMBA NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:** R$ 13.000,00 (Treze mil reais) mais acréscimo de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) se cumpridas todas as exigências da Secretaria de Cultura Turismo e Eventos (manual técnico), totalizando o montante máximo de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais). OBS: nessa categoria de prestação de serviço a credenciada fica desobrigada a apresentar em seu cortejo carros alegóricos.

6.1.3**BLOCO CARNAVALESCO COM BATERIA E INTÉRPRETES:** R$ 8.000,00 (oito mil reais)

6.1.4**BLOCO CARNAVALESCO COM SOM ELETRÔNICO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais)

**7 DO PAGAMENTO**

7.1 O Pagamento aos credenciados será feito de forma antecipada pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para garantir a capacidade de execução e produção das fantasias e alegorias, em cronograma especifico a ser divulgado após a seleção.

7.2 Os pagamentos serão proporcionais ao valor total indicado no item 6 deste edital, sendo **15% do valor totalpara cada evento pré-carnavalesco realizado, limitado a no máximo 2 (dois) eventos e 35% do valor total contratado para cada desfiles (cortejos) completos, limitado a no máximo 2 (dois) eventos** mediante apresentação de recibo da entidade;

7.3. O pagamento poderá ser realizado a partir do início da prestação do serviço, é considerado o seu início na realização dos eventos pré-carnavalescos realizados pelos blocos e escolas, como ensaios abertos e outras apresentações.

7.5. Após **o desfile carnavalesco** o pagamento do saldo restante (bonificação) será em até 20 (vinte) dias úteis após o término do evento.

7.6 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

**8 - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

a) Todas as licenças e alvarás, de Competência Municipal, necessários à realização do espetáculo;

b) Os espaços para viabilização da apresentação musical acima referida (avenida do samba).

c) Os equipamentos básicos de sonorização e iluminação da avenida referentes aos desfiles.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

a) Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados;

b) Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados, zelando pela conduta pessoal e pelos atos por eles praticados, inclusive pela identificação dos mesmos no local de trabalho;

c) No caso de uso de Carros alegóricos e/ou tripes a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (Mecânico e Elétrico) emitida por profissional responsável e habilitado em até no máximo de 36 horas antes do início do primeiro desfile e sistema de combate a incêndio.

d) São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a Prefeitura Municipal excluída de qualquer responsabilidade dessa índole. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Comissão, dentro de suas atribuições.

e) Seguir o Manual Técnico Carnaval 2024, cumprindo os horários e diretrizes propostas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

**9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 - A vigência do Credenciamento será válida apenas para o Evento Carnaval 2024 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**10- DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO**

10.1 – A Escola de Samba ou Bloco Carnavalesco será excluído do Credenciamento quando:

a) - Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;

b) - Por decisão própria mediante correspondência protocolada junto à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

c) - Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 29 da Lei federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação.

d) – Não apresentar a documentaçãoobrigatória necessária ao credenciamento;

10.2 - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - O credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, não implicando de forma alguma a obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

11.2 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os espetáculos previstos neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

11.3 - Os artistas e grupos musicais contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

11.4 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

11.5 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

10.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Cordeirópolis/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

10.8 – A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Cordeirópolis, 01 de Novembro de 2023.

**PAULO LUIZ MARTIMIANO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE DESFILE**

Por meio do presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO CARNAVAL 2024 e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas. Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA):

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO ATUAL:

CPF:

RG:

FONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

Se o PROPONENTE DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DE ESCOLA DE SAMBA OU BLOCO CARNAVALESCO relacionar o Representado.

NOME DO REPRESENTADO:

CPF:

RG:

Anexar material que servirá de base para avaliação descrita no item 5.3 deste edital:

a) Concepção artística apresentada pela Escola de Samba ou Bloco Carnavalesco para o desfile no Carnaval de Cordeirópolis 2024 proposta na inscrição. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO DESFILE - Apresente a proposta da Escola de Samba ou Bloco para o Carnaval 2024 de Cordeirópolis, justificando as características que garantem a relevância cultural do desfile.

b) Portfólio da Escola de Samba ou Bloco Carnavalesco (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero.

C) Relação da quantidade de alas, integrantes e instrumentos.

d) Cronograma de ENSAIOS para o desfile, contendo as datas, horário e local. Estes ensaios deverão ser abertos ao público em geral.

Li o Edital de Credenciamento 00\_\_\_\_/2023 e concordo com todos os termos ali determinados.

Cordeirópolis, Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente